



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Terça-feira • 7 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1726

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Decreto nº 82 31/12/2019** - Abre crédito suplementar no valor total de 7.978,68 (sete mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) , para fins que se especifica e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI

Praça São Pedro, s/n
CENTRO
IBICUI - BA
CNPJ: 13.857.701/0001-93

Decreto Nº 82
31/12/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 7.978,68 (Sete Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 099 de 4 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0401	FINANÇAS		
2025	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
339.0.4.7.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1944001-CESSÃO ONEROSA – VOLUMES	7.978,68
Total do Projeto / Atividade R\$			7.978,68
Total da Unidade R\$			7.978,68
Valor Total Suplementado R\$			7.978,68

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	VALOR
19440001 - CESSÃO ONEROSA – VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL	789.889,96
TOTAL	789.889,96

Artigo 3º. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

IBICUI, 31 de dezembro de 2019

Marcos Galvão de Assis
Prefeito Municipal